PROJETO DE LEI N. º 020/2023
DE 11 DE MAIO DE 2023.

Súmula: *"Estabelece que os professores das Unidades Educacionais públicas do município de Fazenda Rio Grande, poderão realizar estudo e planejamento (hora atividade) em home office."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1.º Fica estabelecido que os professores da Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande, uma vez ao mês, poderão realizar sua hora atividade em home office, para planejamentos, estudos, preparação de materiais, dentre outros.

Parágrafo Único – Somente poderão usufruir do benefício desta Lei, os servidores com 100% de assiduidade e pontualidade mensal, sendo concedido o benefício no mês subsequente.

Art. 2.º A possibilidade de realizar 4 horas de estudos e planejamentos (hora atividade) em home office, por matrícula de 20 horas em efetivo exercício, não cumulativo, não altera as atividades que deverão ser desenvolvidas pelo professor, para favorecimento do processo pedagógico, realizadas no ambiente físico da unidade educacional, de acordo com a descrição das atividades de docência, conforme anexo II, da Lei Complementar 48/2012.

Parágrafo Único – Nos casos de professores com matrícula de 40 horas semanais, terão o direito a 8 horas de estudos e planejamentos (hora atividade) em home office de acordo com os critérios estabelecidos no paragrafo único de art. 1º.

Art. 3.º Três vezes ao mês, de acordo com o cronograma estabelecido pela chefia imediata e encaminhado com a frequência à Secretaria Municipal de Educação, os professores deverão realizar a hora atividade na unidade educacional.

Art. 4.º Os professores estarão cientes que, poderão ser convocados a qualquer tempo, por solicitação da chefia imediata, por parte da Secretaria Municipal de Educação ou por sua própria vontade para realizar a hora atividade presencial na Unidade Educacional ou em outro local externo.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2023.

Projeto de Lei de autoria do Vereador ***Professor Fabiano Fubá****.*

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei proposto tem grande importância para colaborar com o processo educativo de qualidade, otimizando e ampliando o tempo dedicado ao planejamento de atividades e estudo por parte dos docentes e pedagogos no período de realização da sua hora atividade.

Esse projeto de lei favorecerá o processo de planejamento dos docentes e pedagogos. A hora atividade realizada em casa, apresenta algumas vantagens, tais como:

- Economia de tempo para planejar, já que não há necessidade de se deslocar;
- Espaços das unidades educacionais, destinados para realização de hora atividade, incompatíveis em sua maioria com o número de professores;
- Falta de equipamentos para que todos que estão em hora atividade possam utilizar;

Ressalta-se que as horas atividades só não poderão ocorrer em casa, no caso de:

- Formações ofertadas pela SME, desde que presenciais;
- Reuniões pedagógicas e conselhos de classe, se não puderem ocorrer virtualmente;
- Agendamentos com famílias, se não puderem ocorrer virtualmente;
- Solicitações pela chefia imediata e pedagogia;

Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 12/05/2023 15:01:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROFESSOR FABIANO FUBÁ
Vereador